



### **Parecer CME nº 003/2024**

Aprovado em Reunião/Sessão do dia 13/09/2024 sobre aprovação do Calendário de Reposição das Atividades Escolares da rede pública municipal de ensino de Ibipêba - Bahia e demais providências.

#### **DOS FATOS**

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o calendário letivo referente ao segundo semestre da rede pública municipal de ensino de Ibipêba-BA com reajuste, em razão da greve dos professores, com duração de 11 dias. Diante disso, é necessário planejar e executar a reposição destes dias letivos para cumprir a obrigação legal prevista na LDB 9.394/96 art. 12, 13 e art. 24 de cumprimento de 800 horas e 200 dias letivos e, do Calendário escolar para 2024.

Houve então a apresentação e apreciação da proposta do Calendário de Reposição das Atividades Escolares do ano letivo de 2024 em reunião ordinária, na qual foi deliberado que a reposição dos dias de greve, e dos dias letivos não cumpridos em 01/07/2024 e 20/07/2024, serão repostos de 7 a 23 de dezembro de 2024.

#### **DOS FUNDAMENTOS**

A Constituição Federal de 1988 prevê o seguinte:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

A regulamentação dos artigos citados acima foi feita pela Lei Federal nº. 9.394/96

– LDB:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas- aula estabelecidas;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Art. 24. A educação básica, nos níveis **fundamental** e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de **oitocentas horas para o ensino fundamental** e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de **duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

No mesmo sentido, os Pareceres CNE/CP nº 9/2020 e 5/2020, bem como a Medida Provisória nº. 934/2020.

Enfim, a reposição de aulas visa atender a obrigação de 800 horas e 200 dias letivos.

Com isso, a reposição das aulas se dará na forma do calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação, o Parecer.

## **APRECIÇÃO**

Trata-se o presente da reposição do Calendário de Atividades Escolares do ano letivo de 2024 da rede pública municipal de ensino de Ibipeba-BA.

A proposta apresentada atende a reposição de 11 dias para reposição dos dias de greve dos professores municipais para o cumprimento legal de 200 dias letivos, bem como o mínimo de 800 horas letivas.

Da mesma forma, o Calendário garante as férias dos trabalhadores da educação, inclusive o recesso escolar e simultaneamente a obrigação de dias e horas letivas.

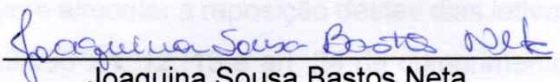
## CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto e a delegação de competências por lei ao CME, bem como o Sistema de Educação, este Colegiado manifesta-se favorável à aprovação e homologação do Calendário de Atividades Escolares do ano letivo de 2024 da rede pública municipal de ensino de Ibipecta-BA.

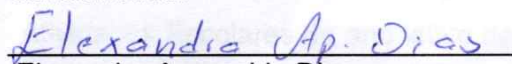
## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

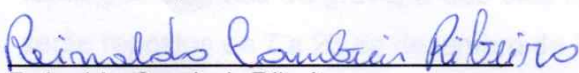
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer e encaminha à Secretaria Municipal de Educação para publicação de Portaria com o referido Calendário.

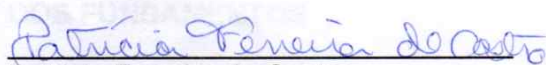
Ibipecta-BA, em 13 de setembro de 2024.

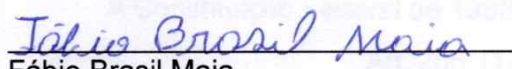
  
Joaquina Sousa Bastos Neta  
Presidente do CMEI

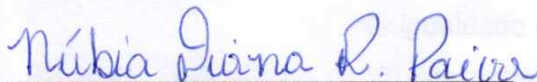
Conselheiros:

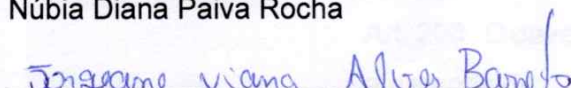
  
Elexandra Aparecida Dias

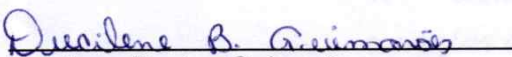
  
Reinaldo Cambuir Ribeiro

  
Patricia Ferreira de Castro

  
Fábio Brasil Maia

  
Núbia Diana Paiva Rocha

  
Jorgeane Viana Alves Barreto

  
Ducilene Bastos Guimarães

